

# RELATÓRIO N° , DE 2015

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 59, de 2015, do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, que submete ao Senado Federal a escolha do Senhor Orlando Rochadel Moreira, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público na vaga destinada ao Ministério Público dos Estados.

SF/15639.44020-42

## RELATOR: Senador EDUARDO AMORIM

O Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais submete à apreciação do Senado Federal, por meio do Ofício “S” nº 59, de 2015, o nome do Senhor Orlando Rochadel Moreira para compor o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em vaga destinada a membros do Ministério Público dos Estados, nos termos do art. 130-A da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006.

Segundo os dispositivos constitucionais e legais acima referidos, três membros do CNMP serão indicados pelos Ministérios Públicos dos Estados, dentre respectivos membros de suas carreiras, com mais de trinta e cinco anos de idade e de dez anos de carreira, escolhidos em reunião conjunta dos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, sendo nomeados pelo Presidente da República após aprovação pelo Senado Federal.

Nesse contexto, cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, o Ato nº 1, de 2007 – CCJ, e com o art. 101, inciso II, alínea *i*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à sabatina do indicado e emitir parecer sobre a indicação, por voto secreto, para orientar a manifestação definitiva do Plenário do Senado Federal.

Em observância ao § 1º do art. 130-A da Constituição Federal e do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, foi encaminhada a Ata nº 4/2015, referente à Reunião Ordinária do

Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União realizada em 13 de abril de 2015, na qual consta a eleição do Senhor Orlando Rochadel Moreira para compor o CNMP.

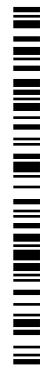
Em observância ao art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e ao art. 1º, inciso I, do Ato nº 1, de 2007-CCJ, o Senhor Orlando Rochadel Moreira encaminhou o seu *curriculum vitae*, que será brevemente exposto abaixo.

O indicado é bacharel em Direito pela Universidade Federal de Sergipe (1994). Ingressou no Ministério Público do Estado de Sergipe em 1997 para exercer o cargo de 1º Promotor de Justiça Especial Criminal na Comarca de Aracaju – SE. Dentre os diversos cargos exercidos, destacam-se: Secretário-Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, Presidente do Grupo Nacional de Direitos Humanos do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, Presidente do Grupo de Acompanhamento de Fatos de Interesse do Ministério Público Brasileiro junto ao CNMP e ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Além disso, o indicado atuou como Procurador-Geral de Justiça do Estado de Sergipe nos biênios 2010-2012 e 2012-2014.

O indicado é autor do livro “Políticas Públicas e Direito à Educação”, Editora Forum, 2007. Além disso, foi palestrante em diversos eventos e professor de Direito Administrativo de pós-graduação em instituições públicas, como a Universidade Federal de Sergipe, Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe e a Escola Superior da Magistratura do Estado de Sergipe.

Em razão de suas iniciativas profissionais, foi agraciado em 2009 com a menção honrosa pelo Instituto Innovare, categoria Ministério Público, pela prática “O MP, o Estado, a sociedade civil e a construção da maior escola pública de Sergipe”. Também recebeu, em 2014, a “Comenda de Honra do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União” pelos serviços prestados ao Ministério Público Brasileiro.

O indicado apresentou os demais documentos exigidos pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e art. 383, inciso I, do RISF às fls. 9-11, 65, 79 e 80 do Ofício, acompanhados da documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.



SF/15639.44020-42

Diante do exposto, considerando tratar-se de deliberação por voto secreto, limitamo-nos a proferir este relatório, acreditando termos fornecido às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes desta Comissão os elementos suficientes para decidir sobre a indicação do Senhor Orlando Rochadel Moreira para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/15639.44020-42